

**DECRETO Nº. 3.798, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
133	04.02	18.543.0027.1116	Pinheiral Cuidando das Florestas	4.4.90.52.00	1.720	17.500,00
26	01.06	12.361.0011.1142	Educação Para Todos	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
37	01.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.36.00	1.550	40.000,00
62	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.00	1.550	50.000,00



65	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	50.000,00
364	06.02	03.122.0001.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.720	4.000,00
TOTAL						181.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
218	04.02	18.542.0057.1107	Coleta Seletiva	3.3.90.39.00	1.720	17.500,00
28	01.06	12.361.0011.1143	Conectado	3.3.90.30.00	1.550	20.000,00
31	01.06	12.361.0011.1271	Transporte Escolar	3.3.90.30.00	1.550	40.000,00
58	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	1.550	40.000,00
66	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
122	01.06	12.366.0011.2308	Manutenção das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.00	1.550	20.000,00
128	01.06	12.361.0011.2381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
368	06.02	03.122.0001.1265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.720	4.000,00
TOTAL						181.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO